

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Prefeitura Universitária

Secretaria da Prefeitura Universitária

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-8901 - secretaria@prefe.ufu.br

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2021/SECPREFE/PREFE/REITO-UFU**

Uberlândia, 18 de novembro de 2021.

Aos(Às) Senhores(as):

Para toda a comunidade universitária

Gestores(as) das Unidades Acadêmicas e Administrativas

Assunto: Decreto N. 10.779 de 25 de agosto de 2021 – Medidas de contenção de consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal. Recomenda medidas quanto à Resolução nº 17/2021, de 28/09/2021 do Conselho Universitário (CONSUN).

Senhores(as):

1. O Decreto N. 10.799 de 29 de agosto de 2021 (3182688) nestabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal;
2. Determina o Art. 4. - *“Os órgãos e as entidades deverão buscar reduzir o consumo de energia elétrica nos meses de setembro de 2021 até abril de 2022 em percentual de dez a vinte por cento em relação à média do consumo do mesmo mês nos anos de 2018 e 2019”*
3. Atendendo às determinações do citado Decreto e da Resolução nº 17/2021, de 28/09/2021 (3182691) do Conselho Universitário (CONSUN), que Dispõe sobre o formato da oferta dos componentes curriculares no âmbito do Ensino da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia para o semestre letivo 2021/1, recomenda a toda a comunidade universitária as seguintes medidas:
4. Da utilização de aparelhos de ar condicionado:
 - I - Desligar o aparelho de ar condicionado quando o ambiente estiver desocupado,
 - II - Utilizar apenas ventilação natural nos dias com temperaturas amenas,
 - III - Limitar o resfriamento a 24º C e o aquecimento a 20º C,
 - IV - Manter as salas dos centros de processamento de dados (data center) resfriadas até o limite do tecnicamente necessário.
5. Da iluminação e computadores:
 - I - Desligar a iluminação dos locais que não estiverem em uso,
 - II - Orientar os agentes públicos e os trabalhadores terceirizados a desligarem a iluminação de todos os locais que não estiverem em uso, em especial ao final do expediente,
 - III - Não utilizar iluminação elétrica quando estiver disponível iluminação natural,
 - IV - Desligar o monitor, a impressora, o estabilizador, a caixa de som, o microfone e outros acessórios sempre que não estiverem em uso.

6. Das geladeiras e congeladores:
- I - Evitar que as portas dos equipamentos fiquem abertas desnecessariamente,
 - II - Regular a temperatura dos equipamentos conforme a temperatura ambiente e capacidade utilizada,
 - III - Manter os equipamentos fora do alcance de raios solares ou outras fontes de calor,
 - IV - Manter os equipamentos em local com espaço para dissipação do calor,
 - V - Desligar os equipamentos cujo uso não seja necessário e constante.(evitar o uso de mais de uma geladeira no mesmo setor).
7. Dos elevadores:
- I - Utilizar, sempre que possível, as escadas para acesso aos primeiros pavimentos e para subir e descer poucos andares,
 - II - Acionar apenas um elevador.
8. Dos equipamentos de refrigeração e de água potável:
- I - Desligar os equipamentos de refrigeração de água potável ao final do expediente e sempre que não estiverem em uso,
9. Equipamentos com consumo em modo de espera:
- I - Desligar por completo e desconectar da tomada de energia elétrica equipamentos que gerem consumo de espera
10. Da conscientização:
- I - Promover a conscientização dos agentes públicos em relação à necessidade de redução do consumo de energia elétrica.
11. Outrossim, solicitamos ampla divulgação da matéria junto à toda Comunidade Universitária.

Cordialmente,

NELSON BARBOSA JÚNIOR
Diretor de Sustentabilidade
Portaria R. N. 087 de 04/01/2017

PROF. DR. JOÃO JORGE RIBEIRO DAMASCENO
Prefeito Universitário
Portaria R. Nº 062 de 04/01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Barbosa Junior, Diretor(a)**, em 18/11/2021, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Ribeiro Damasceno, Prefeito(a) Universitário(a)**, em 18/11/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3182621** e o código CRC **38F66023**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.077962/2021-88

SEI nº 3182621